



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

**RELATÓRIO DE ACTIVIDADES
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU**

V LEGISLATURA

4.^a SESSÃO LEGISLATIVA (2016/2017)



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ÍNDICE

I – Considerações gerais	4
II – Cumprimento das atribuições de legislar e fiscalizar nos termos da lei	5
1. Produção legislativa	5
1) Apresentação geral do trabalho	6
2) Leis aprovadas	9
3) Resoluções aprovadas	18
4) Projectos de lei não aprovados	18
2. Trabalhos de Fiscalização	18
1) Fiscalização financeira sobre o Governo	19
2) Ouvir e debater o relatório sobre as linhas de acção governativa	21
3) Situação dos trabalhos das Comissões de Acompanhamento	24
4) Debate sobre questões de interesse público	28
5) Intervenções antes da ordem do dia e interpelações	32
III – Aperfeiçoar e reforçar o Regimento	33
IV – Continuar a promoção do Direito e manter uma ligação estreita com o público	35
V – Melhorar a gestão interna e aprofundar o intercâmbio com o exterior	41
VI – Conclusão	47



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo I - Dados estatísticos relevantes da 4.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

Anexo II - Composição dos órgãos da Assembleia legislativa da 4.^a sessão legislativa da V Legislatura

Anexo III - Leis aprovadas na 4.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

Anexo IV - Resoluções aprovadas na 4.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

Anexo V - Simples deliberações votadas em Plenário na 4.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

Anexo VI - Participação dos Deputados na 4.^a Sessão Legislativa da V Legislatura – Presença dos Deputados nas reuniões de Plenário e nas Comissões

Anexo VII - Participação dos Deputados na 4.^a Sessão Legislativa da V Legislatura – Intervenções no período de antes da ordem do dia e Interpelações



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

I – Considerações gerais

A 4.^a Sessão Legislativa da V Legislatura da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) teve início a 16 de Outubro de 2016 e termina em 15 de Outubro de 2017.

O presente relatório diz respeito, essencialmente, aos trabalhos desenvolvidos durante o período normal de funcionamento da Assembleia Legislativa, isto é, desde o início da sessão legislativa até 15 de Agosto do corrente ano.

Procede-se, em seguida, a uma apresentação geral das reuniões realizadas na presente sessão legislativa.

Primeiro, manteve-se inalterada a situação da última sessão legislativa quanto ao número de Deputados, à constituição das diversas Comissões e à sua composição.

Segundo, realizaram-se 50 plenários, e a taxa média de assiduidade dos 33 Deputados atingiu 94,73%. Dos plenários realizados, 2 destinaram-se à sessão de perguntas e respostas sobre as Linhas de Acção Governativa e assuntos sociais, com a presença do Chefe do Executivo; 2 destinaram-se à Declaração do Chefe do Executivo e à sessão de perguntas e respostas sobre o relatório das Linhas de Acção Governativa para o ano financeiro de 2017, com a presença do Chefe do Executivo; e 10 destinaram-se ao debate das Linhas de Acção Governativa, e contaram com a presença dos diversos Secretários. Foram ainda realizados 6 plenários para o debate de questões de interesse público, 10 plenários para efeito de interpelação oral e 20 plenários para apreciação e votação de projectos e propostas de lei, de resolução ou de deliberação. Consequentemente, nos plenários efectuados



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

ao longo deste ano, foram apreciadas e aprovadas 20 leis e 3 resoluções, bem como 13 simples deliberações do Plenário.

Realizaram-se, na presente sessão legislativa, 135 reuniões das comissões, e a taxa média de assiduidade situou-se em 88,48%. A Comissão de Regimento e Mandatos convocou 14 reuniões, e as 3 Comissões Permanentes, responsáveis pela apreciação de projectos e propostas de lei, convocaram 37, 43 e 27 reuniões, respectivamente. As 3 Comissões de Acompanhamento, que se destinam a acompanhar assuntos relevantes relacionados com áreas específicas da governação, nomeadamente, a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas, a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas e a Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública, convocaram 4, 3 e 7 reuniões respectivamente.

II – Cumprimento das atribuições de legislar e fiscalizar nos termos da lei

1. Produção legislativa

Enquanto órgão legislativo da RAEM, as competências e missões relevantes da Assembleia Legislativa são a produção legislativa. Pelo exposto, a Assembleia Legislativa exerceu as suas competências em matéria legislativa, no cumprimento rigoroso das normas e dos procedimentos previstos na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, desempenhando o seu papel fundamental de órgão legislativo quanto à expressão, equilíbrio e ajustamento dos interesses da sociedade, aumentando o bem-estar da população e garantindo a imparcialidade e a justiça na sociedade.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

1) Apresentação geral do trabalho

Transitaram da última para a presente sessão legislativa 10 projectos e propostas de lei, a saber: a Lei da actividade comercial de administração de condomínios, a Alteração ao Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro (Estatuto dos Notários Privados), o Regime de previdência central não obrigatório, o Regime do ensino superior, a Alteração à Lei n.º 5/2011 – Regime de prevenção e controlo do tabagismo, o Regime jurídico da administração das partes comuns do condomínio, a Alteração à Lei n.º 3/2001 – Regime eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, a Alteração do regime jurídico de arrendamento previsto no Código Civil, a Alteração à Lei n.º 17/2009 (Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas) e a Lei de execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Fauna e da Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção.

Para além disso, foram ainda admitidas na Assembleia Legislativa 10 propostas de lei, a saber: a Lei de enquadramento orçamental, a Determinação de não vigência de leis e decretos-leis publicados entre 1976 e 1987, a Alteração às Leis n.º 2/2006 - Prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais e n.º 3/2006 - Prevenção e repressão dos crimes de terrorismo, a Lei do Orçamento de 2017, a Alteração do montante do subsídio de residência, a Alteração ao Código Penal, a Alteração à Lei n.º 14/2009 - Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos, o Controlo do transporte transfronteiriço de numerário e de instrumentos negociáveis ao portador, a Alteração à Lei n.º 1/2001 – Serviços de Polícia Unitários da Região Administrativa Especial de Macau e à Lei n.º 9/2002 – Lei de Bases da Segurança Interna da Região Administrativa Especial de Macau e o Regime jurídico da troca de informações em matéria fiscal.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Foram admitidos 3 projectos de lei:

- Lei sindical, apresentado por 3 Deputados, a saber: Lam Heong Sang, Kwan Tsui Hang e Lei Cheng I;
- Alterações ao Código Penal, apresentado por 2 Deputados, a saber: Ng Kuok Cheong e Au Kam San; e
- Promoção, sensibilização e divulgação dos tratados de Direitos Humanos e Convenções da OIT, apresentado por José Maria Pereira Coutinho.

Foram liminarmente rejeitados 2 projectos de lei, a saber:

O projecto de lei intitulado “Norma interpretativa do n.º5 do artigo 104.º da Lei n.º10/2013” apresentado por Tong Io Cheng. Atendendo à complexidade, ao alcance alargado e ao interesse relevante do projecto de lei, o Presidente da Assembleia Legislativa, por uma questão de cautela, solicitou à Mesa que manifestasse as suas opiniões sobre a adequação deste projecto de lei ao Regimento da Assembleia Legislativa. Com base em extensos estudos e análises, a Mesa elaborou o Parecer relativo à verificação do projecto de lei apresentado pelo Deputado Tong Io Cheng, no qual se afirma que o projecto de lei em questão diz respeito à política do Governo e que, tal como previsto no artigo 75.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, necessita de obter prévio consentimento escrito do Chefe do Executivo antes da sua apresentação. Tendo em conta que o Deputado em causa não assegurou o referido consentimento escrito do Chefe do Executivo, não cumpriu o requisito previsto no artigo 105.º do Regimento da Assembleia Legislativa. Ouvidas as opiniões supramencionadas, o Presidente da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa rejeitou, liminarmente, o referido projecto de lei, nos termos do artigo 107.º do Regimento da Assembleia Legislativa.

Quanto ao projecto de lei intitulado “Norma interpretativa do Decreto-Lei n.º33/81/M”, apresentado por José Maria Pereira Coutinho, a pedido do Presidente da Assembleia Legislativa, a Comissão de Regimento e Mandatos exprimiu as suas opiniões, elaborando para o efeito o Parecer n.º1/V/2017, segundo o qual o projecto de lei em questão foi votado e não foi aprovado nesta sessão legislativa, e diz também respeito à política do Governo, por isso, não reunia as condições para ser admitido nos termos dos artigos 105.º e 109.º do Regimento da Assembleia Legislativa, e do artigo 75.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau. Pelo exposto, o projecto de lei foi rejeitado, liminarmente, pelo Presidente da Assembleia Legislativa. O deputado José Maria Pereira Coutinho apresentou, em 27 de Junho de 2017, um recurso para o Plenário sobre esta decisão, o qual acabou por ser rejeitado através da Deliberação n.º10/2017/Plenário.

As propostas de lei, após admissão, discussão e votação na generalidade pelo Plenário, passaram, regra geral, à fase de apreciação na especialidade e elaboração de parecer em sede das Comissões Permanentes. Durante esta fase do trabalho, todas as comissões se esforçaram para maximizar os efeitos das suas funções e procederam, activamente e tendo em conta o espírito e os princípios legislativos, ao estudo e discussão das soluções concretas das propostas de lei, com o objectivo de salvaguardar a perfeição técnico-jurídica das mesmas e de procurar os meios legislativos mais apropriados, em prol da boa execução das leis. Durante o processo de apreciação das propostas de lei, tanto a Assembleia Legislativa como o Governo mantiveram uma colaboração estreita, e os representantes deste último assistiram, a convite das comissões, às reuniões para que foram convocados, incluindo reuniões técnicas, para prestação dos esclarecimentos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

necessários, ouvindo ainda as opiniões e sugestões especializadas e construtivas apresentadas nas comissões. As discussões aprofundadas e a troca de opiniões entre ambas as partes levam a que as leis satisfaçam melhor o desenvolvimento social e correspondam aos interesses da população, elevando efectivamente a qualidade do trabalho legislativo.

A Assembleia Legislativa legisla em prol da população e abre vias para a participação desta nos trabalhos legislativos, procedendo, quando necessário, a amplas auscultações das opiniões das diversas entidades e indivíduos relativas aos projectos ou propostas de lei em apreciação, esforçando-se por fazer reflectir os anseios e as solicitações da população, assim como por dar resposta às preocupações da sociedade. Por exemplo, as Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa procederam à auscultação das opiniões do público sobre a proposta de lei intitulada “Alteração à Lei n.º 5/2011 – Regime de prevenção e controlo do tabagismo” e o projecto de lei intitulado “Alteração do regime jurídico de arrendamento previsto no Código Civil”. As opiniões recolhidas foram compiladas e analisadas, e revelaram-se de maior importância para as Comissões Permanentes e os proponentes se inteirarem da realidade social e das exigências do público.

O ponto de situação em concreto da produção legislativa na presente sessão legislativa ilustra-se no seguinte:

2) Leis aprovadas

No âmbito dos serviços notariais, com vista a elevar a respectiva qualidade, a Assembleia Legislativa aprovou, no dia 10 de Novembro de 2016, a **Lei n.º 7/2016 (Alteração ao Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro - Estatuto dos Notários Privados)**, aperfeiçoando as normas relativas à



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

abertura de concurso, aos cursos de formação e à tomada de posse dos notários privados, a fim de demonstrar a relevância e dignidade das funções notariais, de dar resposta à procura dos referidos serviços por parte da população, e a preparar os novos cursos de formação.

No âmbito da Administração Pública, com vista a reduzir os encargos com a habitação dos trabalhadores dos serviços públicos, especialmente dos das camadas de base, a Assembleia Legislativa aprovou, no dia 15 de Dezembro de 2016, a **Lei n.º8/2016 (Alteração do montante do subsídio de residência)**, alterando o índice do subsídio de residência dos trabalhadores de 30 para 40, a fim de elevar o moral e a motivação dos trabalhadores; é de referir que, ao mesmo tempo, a reforma do regime da função pública é essencial para incentivar o constante aumento das capacidades dos trabalhadores e, conseqüentemente, a eficiência governativa. Integrando a primeira fase dos trabalhos de reforma, a **Lei n.º4/2017 (Alteração à Lei n.º 14/2009 - Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos)**, aprovada no dia 11 de Maio de 2017, visa alterar e otimizar as matérias que se afiguram relativamente autónomas e mais preocupantes do regime das carreiras, nomeadamente a concepção de algumas carreiras especiais, a regulamentação da abertura de concurso de ingresso e os procedimentos de acesso às carreiras, etc., contribuindo para reforçar a consolidação e a gestão da equipa dos trabalhadores dos serviços públicos, e reflectindo plenamente a justiça e a eficácia do actual regime das carreiras. Para além disso, com vista a promover a reforma dos órgãos administrativos e a concretizar a estratégia de “racionalização de quadros e simplificação administrativa”, a Assembleia Legislativa aprovou, no dia 11 de Abril de 2017, a **Lei n.º1/2017 (Alteração à Lei n.º 1/2001 – Serviços de Polícia Unitários da Região Administrativa Especial de Macau e à Lei n.º 9/2002 – Lei de Bases da Segurança Interna da Região Administrativa Especial de Macau)**, que se traduziu na extinção do



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Gabinete Coordenador de Segurança e na atribuição aos Serviços de Polícia Unitários das atribuições de protecção civil, de prestação de apoio técnico, administrativo e logístico ao Conselho de Segurança, a fim de, através da conjugação das funções e da optimização da distribuição de recursos, elevar a eficiência administrativa.

No âmbito do regime eleitoral, a Assembleia Legislativa aprovou, no dia 16 de Dezembro de 2016, a **Lei n.º9/2016 (Alteração à Lei n.º 3/2001 – Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau)**, melhorando a regulamentação das actividades de campanha eleitoral, reforçando o combate ao ilícito eleitoral, aperfeiçoando os trabalhos do órgão eleitoral, revendo os requisitos para a candidatura e as disposições sobre a incompatibilidade, a fim de reflectir plenamente o princípio fundamental de “imparcialidade, justiça, publicidade e integridade” nas actividades eleitorais, e de concretizar o espírito de interpretação do artigo 104.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China pela Comissão Permanente da Assembleia Popular Nacional, por forma a salvaguardar a soberania e a unidade do país, e a consolidar o desenvolvimento da ecologia política de Macau.

No âmbito do combate à criminalidade - com o desenvolvimento próspero da economia e do sector turístico de Macau, os crimes relacionados com a droga trouxeram perigos ocultos para a segurança da sociedade que não podem ser ignorados. Com vista a reforçar a prevenção e combate aos crimes relacionados com a droga, a Assembleia Legislativa aprovou, no dia 15 de Dezembro de 2016, a **Lei n.º10/2016 (Alteração à Lei n.º 17/2009 - Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas)**, que se traduziu na elevação do limite mínimo das penas do crime de tráfico de droga, elevação da moldura penal do crime de consumo de droga, reforço da regulamentação



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e do controlo dos actos de consumo de droga, e no aumento adequado dos instrumentos para a recolha de provas. Para além disso, com vista a responder eficazmente às exigências de salvaguarda da estabilidade social, a Assembleia Legislativa aprovou, no dia 16 de Junho de 2017, a **Lei n.º8/2017 (Alteração ao Código Penal)**, a fim de aperfeiçoar o regime dos crimes contra a liberdade e autodeterminação sexuais. Esta lei introduziu o “crime de importunação sexual”, o “crime de recurso à prostituição de menor” e o “crime de pornografia de menor”, bem como alterou o tipo, a natureza e o regime geral de agravações de alguns crimes sexuais, eliminando a diferenciação de género nos crimes sexuais, reforçando a protecção à liberdade sexual de terceiros, e garantindo o desenvolvimento saudável dos menores.

No âmbito da segurança social, com vista a concretizar o regime de previdência central e a reforçar a protecção pós-aposentação dos residentes, a Assembleia Legislativa aprovou, no dia 31 de Maio de 2017, a **Lei n.º7/2017 (Regime de previdência central não obrigatório)**, com base no modo de operação do regime de pensões privadas, introduzindo um regime de previdência central portátil e incentivando a adesão e o pagamento de contribuições pelos empregadores, trabalhadores e residentes, de forma a prepararem em conjunto a vida pós-aposentação.

No âmbito da saúde pública, a Assembleia Legislativa aprovou, no dia 14 de Julho de 2017, a **Lei n.º9/2017 (Alteração à Lei n.º 5/2011 - Regime de prevenção e controlo do tabagismo)**, que visa reforçar o controlo do tabagismo com base nas medidas existentes, abranger os cigarros electrónicos no âmbito da regulamentação, estender as áreas existentes de proibição de fumo, substituir as áreas para fumadores nos casinos por salas de fumadores, eliminar as salas de fumadores nos estabelecimentos de venda exclusiva de produtos de tabaco, proibir o fumo nos recintos fechados dos estabelecimentos prisionais, aumentar os locais de proibição de venda de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

produtos de tabaco, limitar a exibição de produtos de tabaco, e aumentar o montante das multas, por forma a, de acordo com o princípio segundo o qual se deve partir gradualmente do mais fácil para o mais difícil, promover os trabalhos de controlo do tabagismo, concretizar, passo a passo, a Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco, promover hábitos de vida saudáveis para toda a população, bem como criar um bom ambiente público e elevar o nível de civismo da cidade.

Um plano a cem anos para a educação. No âmbito da produção legislativa sobre a educação, com vista a acompanhar o desenvolvimento do ensino superior e a formar quadros qualificados para os vários sectores da sociedade de Macau, a Assembleia Legislativa aprovou, no dia 27 de Julho de 2017, a **Lei n.º10/2017 (Regime do ensino superior)**, que dá ênfase à elevação da qualidade do ensino, reforço da gestão e administração pelas próprias instituições de ensino superior, aumento da autonomia e da flexibilidade no exercício das actividades de ensino e na organização dos cursos, optimização da qualidade do corpo docente, aumento do nível dos estudantes em geral, e fornecimento de recursos suficientes para impulsionar o desenvolvimento saudável e estável do ensino superior em geral, esperando-se, assim, facultar aos residentes um ensino superior de qualidade, impulsionar ainda mais a implementação da estratégia de “Promover a prosperidade de Macau através da educação, construir Macau através da formação de talentos”, e reforçar a competitividade global de Macau.

A administração predial é um assunto que tem a ver com o bem-estar dos residentes e que tem uma relação directa e estreita com a habitação. Na sequência do rápido desenvolvimento socioeconómico, surgiram novas situações e problemas de administração predial, e para resolver estes problemas relacionados com a vida da população, a Assembleia Legislativa



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

aprovou, em 7 e 8 de Agosto de 2017, a **Lei n.º 12/2017 (Lei da actividade comercial de administração de condomínios)** e o **Regime jurídico da administração das partes comuns do condomínio**, respectivamente. A primeira lei regulamenta a licença de actividade comercial de administração de condomínios, os requisitos para o exercício de funções de director técnico, a caução para o exercício da actividade comercial de administração de condomínios, os direitos e obrigações da empresa de administração, bem como a respectiva fiscalização, de modo a aperfeiçoar a qualidade dos serviços de administração dos edifícios, bem como a melhorar o ambiente residencial, diminuindo ou evitando certos conflitos de administração como os que surgiram em determinados edifícios. Por sua vez, a segunda lei retira do Código Civil as disposições pertinentes do regime de administração das partes comuns do condomínio e adopta uma lei avulsa para a definição deste regime. Esta lei tem por base o actual regime do Código Civil e tem como ponto de partida os problemas existentes na realidade, pormenorizando as regras de funcionamento da assembleia geral do condomínio, clarificando o âmbito das competências da assembleia geral do condomínio e da administração, clarificando a relação entre a administração e as entidades de prestação de serviços de administração de edifícios, introduzindo o mecanismo de mediação para a resolução dos litígios de administração, etc., a fim de promover a gestão das partes comuns do condomínio pelos proprietários, bem como resolver as irregularidades relacionadas com a “dupla ou múltipla administração”.

Nos termos da Lei Básica, os diplomas previamente vigentes em Macau mantêm-se, salvo no que contrariar esta Lei ou no que for sujeito a emendas em conformidade com os procedimentos legais, pelo órgão legislativo ou por outros órgãos competentes da RAEM. Porém, uma vez que há bastante legislação em vigor e que alguns diplomas vigentes já estão caducados, revogados tacitamente ou desactualizados, é então necessário



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

proceder a uma sistematização centralizada destes diplomas, clarificando o seu conteúdo e a sua eficácia. Assim, quanto aos trabalhos da recensão jurídica, a Assembleia Legislativa aprovou, em 7 de Agosto de 2017, a **Lei n.º 11/2017 (Determinação de não vigência de leis e decretos-leis publicados entre 1976 e 1987)**. Esta lei confirma, expressamente, as leis e decretos-leis revogados tacitamente e caducados, revoga alguns decretos-lei publicados nesse período e garante, expressamente, os direitos adquiridos e a manutenção das situações jurídicas constituídas, a fim de tornar mais clara e precisa a aplicação dos diplomas, permitindo uma melhor uniformização e adequação no sistema jurídico da RAEM.

Quanto às finanças públicas, a Assembleia Legislativa aprovou, em 9 de Agosto de 2017, a **Lei de enquadramento orçamental**, lei esta que define os princípios e as regras de elaboração, exame, aprovação, execução e alteração do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, bem como os princípios e as regras das suas contas finais e de elaboração e apreciação do relatório sobre a execução do orçamento, definindo normas, com maior rigor, do orçamento das despesas que implique encargos plurianuais e fixando o limite da “dotação provisional”, definindo o regime de “uso das dotações afectas”. Para além disso, estabelece ainda o regime da contabilidade pública e da fiscalização e responsabilidade orçamental, tendo por foco elevar a transparência do funcionamento das finanças públicas, e reforçar o controlo e a fiscalização orçamentais, com vista a uma maior racionalização dos recursos financeiros públicos, dando uma garantia regimental ao desenvolvimento saudável e coordenado no âmbito socioeconómico.

Quanto ao arrendamento, tendo em conta o dinamismo no mercado de arrendamento de imóveis nestes últimos anos, registou-se um elevado aumento das rendas que acarretou determinados impactos para a vida da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

população e para a exploração das PME, e o fenómeno dos “arrendatários trapaceiros” também impede o desenvolvimento saudável desse mercado, portanto, a fim de aperfeiçoar o mercado de arrendamento de imóveis, resolvendo, de forma mais eficaz, os litígios relacionados com o arrendamento, a Assembleia Legislativa aprovou, em 10 de Agosto de 2017, a **Lei n.º 13/2017 (Alteração do regime jurídico de arrendamento previsto no Código Civil)**. Esta lei reforça a forma de celebração dos contratos de arrendamento, a fim de garantir os direitos e interesses das duas partes; reforça a estabilidade da relação de arrendamento, no sentido de aumentar as garantias dadas ao arrendatário; e cria o mecanismo de arbitragem voluntário, de modo a promover o desenvolvimento saudável do mercado.

Quanto ao cumprimento das obrigações internacionais – a fim da harmonização com o conteúdo e espírito da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, que continua a ser aplicável na RAEM, e para que o regime de controlo de espécies ameaçadas de extinção da RAEM acompanhasse os progressos alcançados a nível internacional, a Assembleia Legislativa aprovou, em 11 de Maio de 2017, a **Lei n.º 2/2017 (Lei de execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção)**. No mesmo dia, a Assembleia Legislativa aprovou também a **Lei n.º 3/2017 (Alteração às Leis n.º 2/2006 - Prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais e n.º 3/2006 - Prevenção e repressão dos crimes de terrorismo)**, actualizando o regime de combate ao branqueamento de capitais e ao terrorismo, no sentido da respectiva adaptação aos padrões internacionais, tais como a Convenção de Palermo, as 40 Recomendações do Grupo de Acção Financeira (GAFI), a Resolução n.º 2178 (2014) adoptada pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, dando assim resposta às deficiências identificadas durante a avaliação da RAEM pelo Grupo Ásia-Pacífico contra o Branqueamento de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Capitais (APG) e assegurando que a economia da RAEM se mantém competitiva e sustentável ao mesmo tempo que se cumprem os referidos padrões internacionais, mantendo-se a RAEM na linha de frente quanto ao cumprimento das suas obrigações internacionais. E enquanto complemento desta lei, a **Lei n.º 6/2017 (Controlo do transporte transfronteiriço de numerário e de instrumentos negociáveis ao portador)** foi aprovada pela Assembleia Legislativa em 31 de Maio de 2017. Tendo em conta a situação real de Macau e em coordenação com uma série de medidas de declaração, fiscalização e de sanção da recomendação 32 do GAFI, esta lei garante que os terroristas e outros criminosos não consigam financiar as suas actividades ou lavar os proventos dos seus crimes por meio do transporte físico transfronteiriço de divisas e instrumentos negociáveis ao portador. Finalmente, dado que a comunidade internacional tem vindo a reforçar, nos últimos anos, a cooperação no âmbito do combate à fuga e evasão fiscais transfronteiriças, os critérios respeitantes à troca de informações definidos pelas organizações internacionais e pelos EUA tornam-se cada vez mais exigentes. Assim, para a coadunação com os “padrões para actualização da troca de informações a pedido” e o “padrão único global da troca automática de informações sobre contas financeiras”, elaborados pelo Fórum Global, dando cumprimento ao compromisso assumido pela RAEM sobre a concretização dos novos critérios da troca de informações em 2018, a Assembleia Legislativa aprovou em 31 de Maio de 2017, a **Lei n.º 5/2017 (Regime jurídico da troca de informações em matéria fiscal)**, alargando-se o âmbito de aplicação da lei sobre a troca de informações em matéria fiscal, que para além de manter a “troca de informações a pedido”, que constava da lei original, integra também as trocas automática e espontânea de informações, ajustando o âmbito subjectivo das trocas de informações, bem como aditando cláusulas sancionatórias, a fim de dar resposta a futuros trabalhos de avaliação das organizações internacionais.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Quanto à **Lei n.º 11/2016 (Lei do Orçamento de 2017)**, aprovada em 16 de Dezembro de 2016, o conteúdo respectivo será seguidamente desenvolvido na parte da fiscalização financeira sobre o Governo.

3) Resoluções aprovadas

Nesta sessão legislativa, a Assembleia Legislativa aprovou três resoluções, cujo conteúdo será, posteriormente, explicado, designadamente, a **Resolução n.º 1/2017 (Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015)**, a **Resolução n.º 2/2017 (Alteração ao Regimento da Assembleia Legislativa)** e a **Resolução n.º 3/2017 (Alteração à Resolução n.º 2/2004 — Processo de interpelação sobre a acção governativa)**.

4) Projectos de lei não aprovados

Na presente sessão legislativa, não foram aprovados, quando submetidos ao Plenário para discussão e votação na generalidade, quatro projectos de lei, a saber: os projectos de lei intitulados “Norma interpretativa do Decreto-Lei n.º 33/81/M” e “Promoção, sensibilização e divulgação dos tratados de Direitos Humanos e Convenções da OIT”, apresentados pelo Deputado José Pereira Coutinho, o projecto de lei intitulado “Lei sindical”, apresentado por três Deputados – Lam Heong Sang, Kwan Tsui Hang e Lei Cheng I, e o projecto de lei intitulado “Alterações ao Código Penal”, apresentado por dois Deputados – Ng Kuok Cheong e Au Kam San.

2. Trabalhos de Fiscalização

A Assembleia Legislativa desempenha competências relevantes no âmbito da fiscalização e refreio, para além do exercício das competências legislativas. Nos termos dos artigos 71.º e 76.º da Lei Básica da RAEM e das



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

respectivas disposições do Regimento da Assembleia Legislativa, nesta sessão legislativa, os trabalhos de fiscalização e refreio da Assembleia Legislativa sobre o Governo incidiram, em concreto, sobre as seguintes vertentes:

1) Fiscalização financeira sobre o Governo

Ao abrigo da alínea 2) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM, compete à Assembleia Legislativa examinar e aprovar a proposta de orçamento apresentada pelo Governo, bem como apreciar o relatório sobre a execução do orçamento apresentado pelo mesmo.

Nesta conformidade, a **Lei n.º11/2016 (Lei do Orçamento de 2017)** foi apreciada e aprovada pela Assembleia Legislativa no dia 16 de Dezembro de 2016. Nos termos do artigo 105.º da Lei Básica, a RAEM, na elaboração do orçamento, tem de seguir o princípio de manutenção das despesas dentro dos limites das receitas, procurando alcançar o equilíbrio entre as receitas e as despesas, evitar o défice e manter o orçamento a par da taxa de crescimento do produto interno bruto da Região. Tendo em conta o facto de, actualmente, a economia de Macau se encontrar já em fase de ajustamento, a elaboração do Orçamento de 2017 foi, portanto, efectuada com base em previsões mais cautelosas e na ideia de economizar nas despesas. Apesar disto, com vista à plena implementação das diversas medidas de benefício para o bem-estar da população, constantes das Linhas da Acção Governativa para o ano de 2017, ao aperfeiçoamento e aumento da qualidade da vida dos residentes, e à realização do espírito de construção e partilha conjuntas, procedeu-se à actualização das remunerações dos trabalhadores da função pública, e foi dada continuidade a diversos subsídios e abonos, bem como a um conjunto de medidas do passado, ou seja, medidas favoráveis à população e medidas de redução e isenção fiscais, inclusivamente, a injeção



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

de verbas nas contas individuais de previdência; o Plano de Participação Pecuniária; o Programa de Participação nos Cuidados de Saúde; a subvenção do pagamento das tarifas de energia eléctrica para cada unidade habitacional; o Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Contínuo; e a concessão de subsídio complementar aos rendimentos do trabalho. Assim sendo, segundo as previsões, o valor das receitas orçamentais de 2017 estima-se em 102 944 056 400,00 patacas, portanto, um decréscimo de cerca de 0,3% em comparação com o orçamento do ano de 2016. O valor das despesas orçamentais estima-se em 95 725 344 400,00 patacas, portanto, um aumento de cerca de 12,6% comparativamente ao de 2016, sendo que as razões principais subjacentes a este aumento consistiram no aumento da injeção de capital, pela RAEM, nas empresas cujas participações são provenientes desta, e no aumento do PIDDA. Prevê-se que o valor do saldo do orçamento central se estime em 5 567 672 000,00 patacas e o do resultado do exercício dos organismos especiais em 1 651 040 000,00 patacas. A situação financeira continua a manter-se, em termos gerais, estável e saudável.

Na reunião plenária do dia 17 de Outubro de 2016, os representantes do Governo procederam à apresentação do “Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015” e do “Relatório de Auditoria da Conta Geral de 2015”. No decurso da apreciação, olhando quer para a data em que foi apresentado o relatório sobre a execução orçamental quer para o conteúdo da proposta de lei intitulada "Lei de enquadramento orçamental", a Comissão verificou que, em termos gerais, o Governo tinha acolhido e implementado as sugestões e opiniões por si apresentadas no ano passado, aquando da apreciação do relatório sobre a execução orçamental, a saber: entregar, com a maior brevidade, o relatório sobre a execução orçamental à Assembleia Legislativa, apresentar o relatório intercalar sobre a execução orçamental e o relatório sobre a execução do PIDDA, restringir as transferências das verbas entre os



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

projectos do PIDDA, aumentar a transparência da execução orçamental, entre outras, o que demonstra a plena concretização da fiscalização financeira por parte da Assembleia Legislativa, incentivando o aumento constante do nível e da eficácia da gestão financeira do Governo. Numa perspectiva institucional, o Governo procedeu, na Comissão, a uma apresentação detalhada sobre o andamento da revisão da lei das aquisições, afirmando que essa revisão, no seu todo, ia ser efectuada através de lei. Afirmou ainda que, no momento, estava a ser plenamente analisada e estudada a legislação vigente sobre a aquisição de bens e serviços, e que, ainda durante este ano, ia tentar concluir o texto da proposta de lei e dar novamente início ao respectivo processo legislativo. Quanto à vertente financeira, a Comissão colocou 14 questões ao Governo: a forma adoptada para a elaboração do Relatório, a explicação sobre as receitas das concessões de exclusivos, a quebra de receitas arrecadadas com o serviço de autocarros, a situação concreta relativa aos saldos de gerência dos organismos autónomos, as despesas com os investimentos em títulos, e a execução do PIDDA, entre outras. Depois de ter ouvido atentamente a Comissão, o Governo respondeu a cada uma das questões colocadas, as respectivas respostas estão acompanhadas de gráficos de análise e o seu conteúdo detalhado consta do Parecer n.º 1/V/2017 da 3.ª Comissão Permanente, aprovado, no dia 17 de Janeiro de 2017, pela **Resolução n.º 1/2017 (Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015)**.

2) Ouvir e debater o relatório sobre as linhas de acção governativa

Nos termos da alínea 4) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM e do artigo 152.º do Regimento, a Assembleia Legislativa ouve o relatório das Linhas de Acção Governativa (LAG), apresentado pelo Chefe do Executivo, e procede ao respectivo debate.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Na presente sessão legislativa, o Chefe do Executivo dirigiu-se à Assembleia Legislativa no dia 15 de Novembro de 2016, apresentando o relatório das Linhas de Acção Governativa para o ano financeiro de 2017, e procedeu, no dia seguinte, à respectiva sessão de perguntas e respostas, durante a qual 32 deputados apresentaram ao Chefe do Executivo as suas perguntas sobre o referido relatório. Posteriormente, a Assembleia Legislativa realizou 10 plenários consecutivos, no período compreendido entre 22 de Novembro e 6 de Dezembro de 2016, com vista a debater com os vários Secretários – para a Administração e Justiça, para a Economia e Finanças, para a Segurança, para os Assuntos Sociais e Cultura e para os Transportes e Obras Públicas - as linhas de acção governativa de cada uma das áreas das suas tutelas. O debate por área governativa durou dois plenários.

Em 21 de Abril e em 2 de Agosto de 2017, a Assembleia Legislativa realizou duas sessões de perguntas e respostas com o Chefe do Executivo, com vista a possibilitar aos deputados a apresentação de perguntas sobre as LAG e demais assuntos sociais.

Importa referir que, nesta sessão legislativa, o Governo apresentou à Assembleia Legislativa vários assuntos relevantes relacionados com a governação, com vista a ouvir e recolher as opiniões e sugestões dos deputados.

Relativamente ao planeamento e obras da nova Biblioteca Central de Macau, segundo as previsões, a sua concepção detalhada vai estar concluída em 2018, e, seguidamente, o projecto será submetido aos serviços de obras públicas para se dar início à respectiva construção. Trata-se de um projecto de grande relevância cultural para Macau e que teve grande eco na sociedade, portanto, o Instituto Cultural dirigiu-se, em 27 de Outubro de 2016, à Assembleia Legislativa para prestar esclarecimentos aos deputados,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

nomeadamente sobre os trabalhos de planeamento de cada fase, os fundamentos da localização, a revitalização do edifício, os critérios subjacentes à concepção, a funcionalidade, o espólio e o orçamento. Na sessão de esclarecimentos, mais de 10 deputados apresentaram dúvidas que preocupam o público, nomeadamente sobre a cientificidade da localização e a razoabilidade do orçamento, e, entusiasticamente, deram o seu parecer e apresentaram os seus diferentes pontos de vista. Para além disso, solicitaram ao Governo a prestação de esclarecimentos e, quanto ao planeamento, exortaram-no a tomar como ponto de partida a realidade de Macau e a ter em conta, simultaneamente, a protecção do património cultural e o desenvolvimento sustentável dos espaços, bem como a aplicar, adequadamente, o erário público e a reforçar a divulgação e a transparência das informações, tudo com vista a dissipar as dúvidas da sociedade.

Aproximam-se as eleições para a 6.^a Assembleia Legislativa, a Comissão de Assuntos Eleitorais da Assembleia Legislativa (CAEAL) dirigiu-se, em 28 de Fevereiro de 2017, à Assembleia Legislativa para ouvir e recolher as opiniões dos deputados sobre a definição das instruções eleitorais. Para servir de referência à análise da CAEAL, os deputados, na sua maioria, manifestaram a sua preocupação com o conceito de propaganda eleitoral, despesas eleitorais, propaganda “on-line”, etc., bem como o seu receio com eventuais falsas reportagens. Em 12 de Abril de 2017, os representantes da CAEAL e do Comissariado Contra a Corrupção deslocaram-se, mais uma vez, a este órgão, para apresentar aos deputados as instruções eleitorais e o dever de declaração previsto na Lei eleitoral da Assembleia Legislativa, e trocaram opiniões com os deputados sobre estas matérias.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

3) Situação dos trabalhos das Comissões de Acompanhamento

A Assembleia Legislativa criou, nos termos dos artigos 29.º e 30.º do Regimento, três Comissões de Acompanhamento dedicadas a áreas governativas específicas, com vista a acompanhar os assuntos relevantes em relação às mesmas e a situação de aplicação das leis aprovadas pela Assembleia Legislativa.

Nesta sessão legislativa, as três Comissões de Acompanhamento realizaram reuniões com os representantes do Governo sobre os seguintes temas:

A Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas acompanhou, essencialmente, o andamento da construção do metro ligeiro, bem como o andamento das obras e o planeamento dos novos aterros, tendo sido elaborados os relatórios n.ºs 1/V/2017 e 2/V/2017, respectivamente.

A Comissão prestou muita atenção às obras do metro ligeiro e desde a sua criação que assegura o acompanhamento contínuo a este projecto. Nesta sessão legislativa, com vista a reforçar a fiscalização ao projecto do metro ligeiro, 14 deputados, acompanhados por representantes do Governo, realizaram uma visita ao estaleiro da linha da Taipa no dia 11 de Abril de 2017, para acompanhar in loco a situação das obras do Parque de Materiais e Oficina e de duas estações - do Terminal Marítimo da Taipa e da Universidade de Ciência e Tecnologia - e, apresentaram as suas opiniões, nomeadamente sobre a concepção e o funcionamento das estações. Nas reuniões de acompanhamento, a Comissão continuou a discutir com o Governo sobre o custo global da obra, o modelo de exploração do Metro Ligeiro, o Parque de Materiais e Oficina do Metro ligeiro na Taipa, o plano das linhas do Metro



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Ligeiro, a capacidade de suporte da Ponte de Sai Van, etc. Como a troca de opiniões foi franca, a sociedade ficou a conhecer e dominar, atempadamente, a situação mais actualizada das obras e o plano dos futuros trabalhos do Metro Ligeiro.

No tocante aos novos aterros urbanos, os representantes do Governo facultaram à Comissão um documento sobre o andamento das obras de construção dos novos aterros, acompanhado dum planta ilustrativa do acesso entre a Península de Macau e a zona de administração do posto fronteiriço de Macau da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau. Através da respectiva reunião de acompanhamento, a Comissão ficou a saber que, das cinco zonas, designadamente, A, B, C, D e E, que constituem os novos aterros, as obras de aterro da Zona B e da Zona E2 já tinham sido concluídas, enquanto as das Zona A e Zona E1 estariam, segundo as previsões, concluídas em 2017; e no caso das Zona C e Zona D, as obras de aterro ainda não tinham sido iniciadas. Assim, a Comissão pediu ao Governo para acelerar os trabalhos de aterro, e ao mesmo tempo, concretizar, de acordo com a lei, o plano director da cidade e os planos de pormenor das novas zonas urbanas, com vista ao bom aproveitamento dos recursos de solos e à criação de uma base sólida para o futuro desenvolvimento sustentável de Macau.

A Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas acompanhou, essencialmente, a lei de aquisição de bens e serviços e a situação de investimento em 2016 dos fundos de investimento geridos pela Autoridade Monetária de Macau, tendo sido elaborados os relatórios n.ºs 1/V/2017 e 2/V/2017, respectivamente.

A revisão da lei sobre a aquisição de bens e serviços é alvo da atenção da sociedade. Assim, o Governo tomou a iniciativa de apresentar à



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Comissão um documento de consulta intitulado “Informações relativas ao Regime Jurídico de Aquisições Públicas”, do qual constam, em detalhe, o respectivo plano dos trabalhos do Governo e as medidas de fiscalização interna na presente fase, etc. No decorrer do acompanhamento, a Comissão detectou que, no sistema jurídico em vigor, alguns diplomas legais se revelam ultrapassados e, em muitos aspectos, desajustados da realidade, sendo também manifesto o desfasamento em relação às exigências de boa governação e de maior eficiência administrativa, o que dificilmente satisfaz as aspirações da sociedade quanto ao aumento da transparência e ao reforço da fiscalização do processo de aquisições. Assim sendo, solicitou ao Governo que procedesse, quanto antes, à revisão do regime jurídico da aquisição de bens e serviços e dos respectivos diplomas legais, tendo em consideração os problemas e as insuficiências do regime vigente, e a necessidade de articulação com a conjuntura e exigências do desenvolvimento socioeconómico, e que procedesse à reformulação dos diplomas legais do regime jurídico de aquisições públicas, por meio da simplificação procedimental e do reforço dos mecanismos de supervisão e de verificação, promovendo activamente as aquisições verdes.

No acompanhamento dos fundos de investimento da Autoridade Monetária de Macau, o Governo esclareceu a Comissão, nas reuniões respectivas, sobre a gestão da reserva cambial e da reserva financeira em 2016, e apresentou os respectivos dados. A Comissão solicitou ao Governo que prestasse esclarecimentos, nomeadamente sobre a taxa de retorno da reversa financeira e o desempenho da gestão dos fundos, apresentou uma série de opiniões e sugestões, e exortou ainda o Governo a reforçar o controlo para se obter um equilíbrio adequado entre a segurança, a liquidez e a rendibilidade.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

A Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública acompanhou, essencialmente, a situação da fiscalização dos serviços de telecomunicações e o planeamento e a coordenação das obras de escavação nas vias, tendo sido elaborados os relatórios n.ºs 1/V/2017 e 2/V/2017, respectivamente.

No acompanhamento dos serviços de telecomunicações, a Comissão manifestou o seu reconhecimento em relação aos resultados obtidos pelo Governo na fiscalização dos serviços de telecomunicações, especialmente, na promoção do aumento da velocidade da rede de internet e da redução das tarifas, na clarificação do âmbito dos activos da concessão e na promoção de separação das contas. A Comissão procedeu ainda a uma ampla discussão com o Governo no tocante a uma série de questões, incluindo a divulgação dos activos da concessão, o contrato de concessão dos serviços de telecomunicações, o serviço “WiFi GO”, os serviços de circuitos alugados locais e de chamadas IDD e o rumo de desenvolvimento do sector das telecomunicações. Em simultâneo, solicitou ao Governo que concretizasse melhor a liberalização e a política de concorrência justa do mercado das telecomunicações, para aumentar, de forma contínua e generalizada, a qualidade dos serviços e satisfazer as necessidades de Macau em relação ao seu desenvolvimento como cidade inteligente, e ainda para beneficiar o sector e a população em geral.

Para além disso, a Comissão prestou elevada atenção ao relatório de auditoria de resultados “Coordenação e Gestão de Obras Viárias” divulgado pelo Comissariado de Auditoria em Maio de 2017, o qual revela a ineficácia nos trabalhos de coordenação e conciliação das obras levados a cabo pelo Grupo de Coordenação de Obras Viárias, as insuficiências nos procedimentos administrativos de apreciação e autorização das licenças de obras e na forma como é conduzida a reunião semanal de coordenação do



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, e ainda os vários problemas existentes nos procedimentos de fiscalização do andamento da execução de obras e na sua concretização. Quanto a isto, a Comissão solicitou, imediatamente, aos representantes dos respectivos serviços públicos a prestação de esclarecimentos, e ambas as partes procederam a uma discussão que incidiu essencialmente sobre os seguintes cinco aspectos: o mecanismo de coordenação, a apreciação dos pedidos de licença, a fiscalização de obras, o regime sancionatório e as restrições da Lei do ruído. A Comissão apresentou opiniões específicas e sugestões concretas quanto a isto, e exortou o Governo a proceder a uma revisão aprofundada e a melhorar os respectivos trabalhos, por forma a minimizar os impactos para a vida dos residentes.

4) Debate sobre questões de interesse público

No âmbito do debate sobre questões de interesse público – nos termos da alínea 5) do artigo 71.º da Lei Básica da RAEM e dos artigos 137.º a 141.º do Regimento da Assembleia Legislativa, os Deputados podem pedir, enquanto uma das competências da Assembleia Legislativa, para proceder ao debate sobre questões de interesse público, cuja realização depende da deliberação do Plenário.

Na presente sessão legislativa, procedeu-se, em momentos diferentes, à discussão sobre 9 pedidos de debate apresentados por Deputados, com vista a deliberar, em plenário, sobre a realização dos mesmos. Consequentemente, foram aprovados por deliberação do Plenário 6 pedidos de debate, tendo a Assembleia Legislativa convocado reuniões específicas para o efeito, e 3 pedidos de debate não foram aprovados:



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deliberação n.º 1/2017/Plenário de 4 de Janeiro de 2017 – não aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 1 de Novembro de 2016, sob o tema “o Chefe do Executivo deve dar início, quanto antes, à reforma do sistema político, e procurar concluir, atempadamente, o respectivo processo, para que se concretize, em 2019, a sua eleição por sufrágio directo, permitindo que os residentes elejam o Chefe do Executivo com o seu voto”.

Deliberação n.º 2/2017/Plenário de 4 de Janeiro de 2017 – aprovação do pedido de debate apresentado pela Deputada Song Pek Kei em 8 de Novembro de 2016, sob o tema “o Governo pretende construir a nova Biblioteca Central no antigo edifício do Tribunal em Nam Van. O local escolhido é adequado?”. A Assembleia Legislativa realizou, em 15 de Fevereiro de 2017, um plenário para o respectivo debate.

Deliberação n.º 3/2017/Plenário de 21 de Março de 2017 – não aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Leong Veng Chai em 20 de Janeiro de 2017, sob o tema “os Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 525/2016 e 526/2016 entraram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017 e aumentaram significativamente as taxas administrativas e as taxas para a remoção de veículos. Então, será que este aumento é razoável?”.

Deliberação n.º 6/2017/Plenário de 11 de Abril de 2017 – aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun em 30 de Março de 2017, sob o tema “face aos diversos problemas resultantes do Decreto-lei 122/84/M (vulgo Lei das aquisições), o Governo deve ou não deve iniciar e concluir, quanto antes, o respectivo processo de revisão?”. A Assembleia Legislativa realizou, em 22 de Maio de 2017, um plenário para o respectivo debate.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deliberação n.º 7/2017/Plenário do mesmo dia – aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Leong Veng Chai em 30 de Março de 2017, sob o tema “dezassete anos após o Retorno, serviços públicos do Governo da RAEM celebraram contratos irregulares para recrutar trabalhadores, por exemplo, foram celebrados contratos de tarefa ou de aquisição de serviços para os trabalhadores exercerem funções nos referidos serviços públicos. No trabalho efectivo que realizam, estes trabalhadores não diferem dos funcionários públicos, pois têm horários de trabalho fixos, cumprem ordens superiores e finalizam os trabalhos que lhes forem distribuídos, obtendo o respectivo salário em causa ou até um valor superior. A Secretaria para a Administração e Justiça é a entidade responsável pela definição das políticas da área de administração e justiça do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, pelo que esta Secretaria tem de fiscalizar os serviços públicos relacionados com essa área e estabelecer a respectiva coordenação”. A Assembleia Legislativa realizou, em 16 de Maio de 2017, um plenário para o respectivo debate.

Deliberação n.º 8/2017/Plenário de 11 de Maio de 2017 – aprovação do pedido de debate apresentado pela Deputada Lei Cheng I em 25 de Abril de 2017, sob o tema “o Governo deve iniciar imediatamente os concursos para habitações sociais, bem como implementar um mecanismo permanente de candidatura para esse tipo de habitação”. A Assembleia Legislativa realizou, em 20 de Junho de 2017, um plenário para o respectivo debate.

Deliberação n.º 9/2017/Plenário de 16 de Junho de 2017 – não aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 7 de Junho de 2017, sob o tema “o Governo tem de ser resolutivo para implementar a política de novos aterros urbanos para as gentes de Macau, criando um regime de restrições de compra e venda das fracções habitacionais localizadas nos novos aterros, independentemente de serem



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

em primeira venda ou alienadas, para estabelecer uma distinção entre a finalidade de habitação e a de especulação, e garantir as necessidades dos residentes que pretendem comprar uma casa para viver. Para além disso, quanto ao planeamento do desenvolvimento dos terrenos dos novos aterros, de entre as mais de 50 mil fracções residenciais a construir nestas zonas, 28 mil deverão ser destinadas a habitação pública, e as restantes fracções, atendendo às necessidades reais, ao uso de habitação temporária, apartamentos para idosos, novo modelo de habitação pública e dormitórios para funcionários públicos. Os restantes terrenos a conceder aos particulares para a construção de habitação privada, e as habitações públicas a serem vendidas futuramente no mercado privado, nos termos da lei, deverão estar sujeitos ao regime de restrições de compra e venda, para distinguir a finalidade de habitação da finalidade de especulação e garantir que os recursos habitacionais dos novos aterros possam vir a ser um mecanismo eficiente de longo prazo para apoiar as gentes de Macau na compra de habitação”.

Deliberação n.º 11/2017/Plenário de 14 de Julho de 2017 – aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun em 30 de Junho de 2017, sob o tema “para garantir a segurança da vida e dos bens dos residentes, o Governo deve, ou não, acelerar a legislação, definindo as regras sancionatórias e obrigando a que os edifícios antigos de Macau, com mais de 30 anos, fiquem sujeitos a vistorias regulares?”. A Assembleia Legislativa realizou, em 14 de Agosto de 2017, um plenário para o respectivo debate.

Deliberação n.º 12/2017/Plenário de 28 de Julho de 2017 – aprovação do pedido de debate apresentado pelo Deputado Au Kam San em 4 de Julho de 2017, sob o tema “quanto à atribuição de habitação económica, deve proceder-se à revisão da lei para repor o regime de ordenação por



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

pontuação, evitando que esta atribuição se transforme numa lotaria”. A Assembleia Legislativa realizou, em 15 de Agosto de 2017, um plenário para o respectivo debate.

5) Intervenções antes da ordem do dia e interpelações

Nos termos do artigo 53.º do Regimento da Assembleia Legislativa, as intervenções antes da ordem do dia são destinadas ao tratamento, pelos Deputados, de qualquer assunto de interesse para a RAEM ou para a sua população, e à emissão de declarações políticas. Nesta sessão legislativa, 28 Deputados apresentaram, nas várias reuniões plenárias, 313 intervenções antes da ordem do dia, versando sobre vários assuntos: a política de habitação, os transportes públicos, os serviços de saúde, a economia, a cultura, a protecção ambiental, a administração pública, a segurança social e a formação de quadros qualificados, entre outros.

Nos termos do artigo 76.º da Lei Básica da RAEM, dos artigos 135.º e 136.º do Regimento da Assembleia Legislativa e do Processo de Interpelação sobre a Acção Governativa (Resolução n.º 2/2004, alterada pelas Resoluções n.ºs 2/2007, 3/2009 e 3/2017), a iniciativa de interpelação sobre a acção governativa, nomeadamente sobre medidas de natureza política, legislativa ou regulamentar adoptadas ou a adoptar pelo Governo, bem como sobre assuntos que requeiram a adopção dessas medidas, pertence aos Deputados, nos termos do processo legalmente estabelecido. A interpelação distingue-se em escrita e oral e, no primeiro caso, o Governo deve responder por escrito, enquanto no segundo cabe à Assembleia Legislativa a marcação de uma reunião plenária dedicada, em exclusivo, a esse tipo de interpelação, reunião essa onde devem participar os membros e titulares de cargos do Governo, responsáveis pelas áreas sectoriais da acção governativa objecto da interpelação, a fim de responderem às perguntas apresentadas pelos



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Deputados.

Durante esta sessão legislativa, isto é, até ao dia 15 de Agosto de 2017, foram apresentadas ao Governo 591 interpelações escritas por 20 Deputados, e foram realizadas 10 reuniões plenárias exclusivamente dedicadas a 72 interpelações orais, nos dias 24 e 25 de Outubro de 2016, 23 e 24 de Janeiro, 30 e 31 de Março, 25 e 26 de Maio, e 3 e 4 de Agosto de 2017, as quais contaram com a presença de vários membros e titulares de cargos do Governo, responsáveis pelas áreas sectoriais da acção governativa objecto de interpelação.

Importa ainda acrescentar que, durante o último intervalo entre sessões, isto é, entre 16 de Agosto e 15 de Outubro de 2016, foram apresentadas 100 interpelações escritas por 17 Deputados.

III – Aperfeiçoar e reforçar o Regimento

Nos termos previstos no artigo 77.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, cabe à Assembleia Legislativa definir, por si própria, o seu regimento. De acordo com este artigo, a Assembleia Legislativa aprovou, em 20 de Dezembro de 1999, a Resolução n.º 1/1999, que definiu o Regimento da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

“Para executar um bom trabalho, é necessário primeiro ter boas ferramentas”. Com vista a garantir que o desempenho das suas funções está de acordo com a lei, desde o Retorno, a Assembleia Legislativa tem continuado a reforçar o seu regimento, tendo-o alterado, respectivamente, em 2004, 2009, 2013 e 2015, e nestas alterações foi dada prioridade à melhoria das disposições relativas aos problemas considerados essenciais, para que a



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa possa exercer cabalmente as suas competências, de forma precisa e eficaz.

Na presente sessão legislativa, a Comissão de Regimento e Mandatos continuou a proceder à melhoria do regimento, tendo efectuado, de forma global, a revisão e melhoria do articulado, com base nas experiências acumuladas nas práticas ao longo dos anos, com vista a elevar a eficácia no âmbito do funcionamento da Assembleia Legislativa e a garantir que haja lugar a um regimento mais completo.

Para o efeito, esta Comissão fez uma análise sintética sobre as maneiras de lançar os trabalhos, com alta eficácia e de forma pragmática, com base nas opiniões de Deputados recolhidas em duas consultas, em conjugação com os próprios trabalhos da Assembleia Legislativa, e na resposta às necessidades da nova situação. Dos pontos de vista da técnica, da coordenação, da clareza e da prática, a alteração do regimento resolveu os problemas relativos à coordenação entre as disposições e, através do ajustamento da redacção de certos artigos, permite que o conteúdo do regimento corresponda, de forma devida, à realidade, e que os seus artigos sejam mais especializados, as suas regras, mais práticas, e os seus termos, mais precisos, criando, assim, condições para um futuro funcionamento fluido da Assembleia Legislativa.

Após uma apreciação séria e discussão animada, aprovou-se, em 28 de Julho de 2017, a **Resolução n.º 2/2017 (Alteração ao Regimento da Assembleia Legislativa)**.

No mesmo dia, a Assembleia Legislativa aprovou também a **Resolução n.º 3/2017 (Alteração à Resolução n.º 2/2004 - Processo de interpeleção sobre a acção governativa)**. Resumidas as experiências



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

resultantes dos trabalhos anteriores, descobriu-se que, por um lado, nas reuniões plenárias para as interpelações orais, os Deputados sempre tinham pendido, coincidentemente, para os mesmos temas quentes da sociedade, dado prioridade à partilha das preocupações com os cidadãos e colocado perguntas semelhantes ao Governo, o que tornou as reuniões plenárias verbosas, com conteúdos repetidos; e que, por outro, muitos Deputados interpelaram o Governo sobre questões da mesma área e, entretanto, não houve uma coordenação eficaz em relação à ordenação entre as perguntas e respostas, o que impediu a coerência do processo das reuniões, provocou o dispêndio de tempo precioso para as interpelações e afectou, por causa do longo tempo de espera, o trabalho dos representantes do Governo nos próprios serviços. Pelo exposto, a Assembleia Legislativa, através da referida resolução, melhorou os procedimentos de interpelação oral, isto é, procedeu-se ao agrupamento das interpelações da mesma área e sobre o mesmo assunto, para serem respondidas em conjunto. Acredita-se que esta forma inovadora de agrupamento possa ajudar a elevar os efeitos dos trabalhos no âmbito das interpelações da Assembleia Legislativa e, ao mesmo tempo, demonstrar que existe uma simbiose entre a coordenação e a supervisão exercidas pelo órgão legislativo sobre o órgão executivo, a qual promove uma interacção positiva entre os mesmos.

IV – Continuar a promoção do Direito e manter uma ligação estreita com o público

Com o intuito de aprofundar o conhecimento dos cidadãos sobre as actividades da Assembleia Legislativa, de reforçar a promoção do Direito e a divulgação das políticas, de incentivar os cidadãos a darem mais atenção aos assuntos públicos e de elevar o grau de participação dos diversos sectores da sociedade no processo legislativo, os presidentes das Comissões, depois das reuniões, divulgam de imediato as informações sobre a reunião



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

respectiva; e, quanto às reuniões plenárias, estas podem ser acompanhadas presencialmente na Assembleia Legislativa ou através da sua transmissão em directo, reuniões essas, nas quais os Deputados discutem e votam as propostas de lei, debatem sobre as LAG e sobre assuntos considerados de interesse público, e apresentam interpelações orais sobre a acção governativa. Assim, o processo do exercício de funções por parte da Assembleia Legislativa, nos termos da lei, assume-se como elemento de promoção da generalização dos conhecimentos jurídicos e de orientação do público para a participação no processo legislativo, o que pode ajudar a criar um ambiente social para a aplicação rigorosa e eficaz das leis.

O *website* da Assembleia Legislativa é uma plataforma essencial para a divulgação plena e aberta das informações relativas às reuniões plenárias, e aos trabalhos e actividades principais das Comissões. Do referido *website*, constam a agenda das reuniões, publicada atempadamente, o ponto de situação da apreciação dos projectos e propostas de lei, as interpelações e respectivas respostas, os pareceres e relatórios das Comissões, as publicações e os relatórios de actividade. Entretanto, foram acrescentadas informações sobre a votação das iniciativas legislativas e os trabalhos das Comissões de acompanhamento, as intervenções antes da ordem do dia, as deliberações do Plenário, os debates e audições, entre outras, procurando-se, assim, que o público fique totalmente a par da situação de funcionamento da Assembleia Legislativa, e reforçando-se a promoção dos trabalhos legislativos e a divulgação dos trabalhos de fiscalização. O referido *website* assume-se, pois, como uma janela importante, através da qual os cidadãos ficam a conhecer os trabalhos da Assembleia Legislativa.

O jornal oficial da Assembleia Legislativa é o *Diário da Assembleia Legislativa*, editado nas línguas oficiais da Região Administrativa Especial de Macau. O *Diário da Assembleia Legislativa* compreende duas séries



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

independentes, constando, da primeira, o relato fiel e completo de todas as ocorrências em cada reunião plenária e, da segunda, os documentos dos projectos e propostas de lei e de resolução, as interpelações escritas e as respectivas respostas do Governo, os relatórios das Comissões de acompanhamento e as deliberações do Plenário ou da Mesa. Em relação aos diários da presente sessão legislativa, estes são, no total, 37 volumes da I Série, dos quais já foram publicados 5 na versão em chinês, e 13 volumes da II Série, dos quais já foi publicado 1 na versão em chinês. Para além disso, na presente sessão, continuaram a publicar-se os diários das três sessões anteriores. Por seu turno, a publicação dos diários referentes às I, II, III e IV Legislaturas já se encontra concluída.

Com o objectivo de divulgar e promover o Direito, na presente sessão legislativa, foram ainda lançadas 43 publicações avulsas de leis, entre as quais: Lei n.º 1/2006 – Regime Jurídico da Universidade de Macau, Lei n.º 2/2006 – Prevenção de Repressão do Crime de Branqueamento de Capitais, Lei n.º 3/2006 – Prevenção e Repressão dos Crimes de Terrorismo, Lei n.º 5/2006 – Polícia Judiciária, alterada pela Lei n.º 13/2010, Lei n.º 6/2006 – Lei da Cooperação Judiciária em Matéria Penal, Lei n.º 7/2006 – Estatuto do Pessoal da Carreira do Corpo de Guardas Prisionais, alterada pela Lei n.º 2/2008, pela Lei n.º 13/2010 e pela Lei n.º 12/2015, Lei n.º 9/2006 – Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior, Lei n.º 2/2007 – Regime Tutelar Educativo dos Jovens Infractores, Lei n.º 3/2007 – Lei do Trânsito Rodoviário, Lei n.º 4/2007 – Lei da Actividade de Segurança Privada, Lei n.º 6/2008 – Combate ao Crime de Tráfico de Pessoas, Lei n.º 12/2000 – Lei do Recenseamento Eleitoral, alterada pela Lei n.º 9/2008, Lei n.º 16/2008 – Alteração à Lei n.º 2/93/M, de 17 de Maio «Direito de Reunião e Manifestação», Lei n.º 1/2003 – Lei da Comercialização do Ouro, Lei n.º 3/2003 – Regime das Carreiras, dos Cargos e do Estatuto Remuneratório do Pessoal Alfandegário, alterada pela Lei n.º 4/2006, pela Lei n.º 2/2008 e pela



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Lei n.º 8/2012, Lei n.º 4/2003 – Princípios Gerais do Regime de Entrada, Permanência e Autorização de Residência, Lei n.º 7/2003 – Lei do Comércio Externo, alterada pela Lei n.º 3/2016, Lei n.º 9/2003 – Aprova o Código de Processo do Trabalho, alterada pela Lei n.º 7/2008, Lei n.º 1/2004 – Regime de Reconhecimento e Perda do Estatuto de Refugiado, Lei n.º 2/2004 – Lei de Prevenção, Controlo e Tratamento de Doenças Transmissíveis, alterada pela Lei n.º 8/2013 e pela Lei n.º 1/2016, Lei n.º 4/2004 – Protecção das Instalações Militares, Lei n.º 5/2004 – Regime Jurídico da Concessão de Crédito para Jogo ou para Aposta em Casino, Lei n.º 6/2004 – Lei da Imigração Ilegal e da Expulsão, alterada pela Lei n.º 21/2009, Lei n.º 7/2004 – Estatuto dos Funcionários de Justiça, alterada pela Lei n.º 14/2009, Lei n.º 8/2004 – Princípios Relativos à Avaliação do Desempenho dos Trabalhadores da Administração Pública, Lei n.º 9/2004 - Alterações e Aditamentos à Lei de Bases da Organização Judiciária e ao Código de Processo Civil, Lei n.º 5/2005 – Documentos e Assinaturas Electrónicas, Lei n.º 8/2005 – Lei da Protecção de Dados Pessoais, Lei n.º 1/2001 – Serviços de Polícia Unitários da Região Administrativa Especial de Macau, alterada pela Lei n.º 1/2017, Lei n.º 7/2001 – Instituição da Nova Fundação, Lei n.º 11/2001 – Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau, alterada pela Lei n.º 6/2017, Lei n.º 13/2001 – Regime do Curso e Estágio de Formação para Ingresso nas Magistraturas Judicial e do Ministério Público, Lei n.º 14/2001 – Lei de Bases das Telecomunicações, Lei n.º 16/2001 – Regime Jurídico da Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar em Casino, alterada pela Lei n.º 10/2012, Lei n.º 4/2002 – Lei Relativa ao Cumprimento de Certos Actos de Direito Internacional, Lei n.º 5/2002 – Aprova o Regulamento do Imposto sobre Veículos Motorizados, alterada pela Lei n.º 1/2012 e pela Lei n.º 14/2015, Lei n.º 2/2016 – Lei de Prevenção e Combate à Violência Doméstica, Lei n.º 4/2016 – Lei de Protecção dos Animais, Lei n.º 5/2016 – Regime Jurídico do Erro Médico, Lei n.º 6/2016 – Regime de Execução de Congelamento de Bens, Lei n.º 7/2016 – Alteração ao Decreto-Lei n.º



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

66/99/M, de 1 de Novembro – Estatuto dos Notários Privados, Lei n.º 3/2001 – Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, alterada pela Lei n.º 11/2008, pela Lei n.º 12/2012 e pela Lei n.º 9/2016, e Lei n.º 17/2009 – Proibição da Produção, do Tráfico e do Consumo Ilícitos de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas, alterada pela Lei n.º 4/2014 e pela Lei n.º 10/2016.

Para além disso, a Assembleia Legislativa publicou ainda duas colectâneas de legislação, que incluem a Lei de terras (Setembro de 2016) e a Lei do planeamento urbanístico. Destas colectâneas, constam as informações inerentes à apreciação das propostas de lei na Assembleia Legislativa, abrangendo não só os textos das leis, as versões iniciais das propostas de lei e as respectivas versões alteradas no decurso da sua apreciação na Assembleia, como também os pareceres das Comissões permanentes, resultantes da análise na especialidade, as notas de apresentação das propostas de lei submetidas ao Plenário, e os registos referentes à sua discussão e votação na generalidade e especialidade. Estas colectâneas reflectem, de forma objectiva, o processo legislativo, ajudando os leitores no entendimento da intenção legislativa e no aprofundamento da sua compreensão sobre as leis.

Tal como no passado, a Assembleia Legislativa, em 29 de Outubro de 2016, lançou a actividade anual “Dia de Abertura do Edifício da Assembleia Legislativa ao Público”, durante o qual foram recebidos 17 grupos de visitantes e cerca de 2000 cidadãos individuais. Foram abertos o átrio do rés-do-chão do Edifício da Assembleia Legislativa, a Sala do Plenário, a Sala de Recepções Polivalente, o Auditório, a zona de Atendimento ao Público e as Salas de Reuniões no segundo andar. Naquele dia, quase todos os Deputados receberam, por turnos, escolas, organizações, associações e cidadãos, apresentaram as funções de cada local de visita e explicaram todo



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

o processo legislativo, alvo de atenção do público, incluindo o processo normal de apreciação e votação das propostas de lei e o modo de trabalhar dos Deputados na Assembleia Legislativa. Para além disso, a Assembleia Legislativa convidou os alunos das Escolas de Dança e de Música do Conservatório de Macau, organismo dependente do Instituto Cultural, para a realização de espectáculos, em momentos diferentes, no átrio e no Auditório da Assembleia Legislativa, e disponibilizou serviços de transporte gratuitos, através de *shuttle bus*, para facilitar o acesso aos cidadãos. Através da visita e das explicações naquele dia, o público ficou a conhecer as instalações da Assembleia Legislativa e experienciou *in loco* a sua solenidade e, num ambiente de descontração e interação, ficou ainda a perceber melhor as funções, a estrutura orgânica e o normal funcionamento do órgão legislativo da RAEM.

Para além dessa actividade anual, durante esta sessão legislativa, a Assembleia Legislativa recebeu ainda, sucessivamente, vários grupos de visitantes provenientes do Interior da China e de Macau, incluindo docentes e discentes da Universidade de Jinan e da Universidade de São José, os idosos do Centro de Actividades *Evergreen* da Federação das Associações dos Operários de Macau, os “Beneficiários do Sistema de Acção Social Complementar da Função Pública”, o “Grupo de Voluntários para as Eleições Limpas 2017”, a Associação de Jovens Empresários Pan Mac e os membros da comissão preparatória do “Dia do Juramento de Ser Adulto 2017”, para as pessoas de diversas camadas etárias da sociedade, quer de Macau quer do exterior, conseguirem, através de visitas guiadas, conhecer melhor o órgão legislativo da RAEM, o que beneficia a formação da consciência nos jovens sobre a sua participação na vida política.

Tendo como objectivo recolher opiniões, sugestões e críticas do público em relação à legislação, actividades e políticas do Governo, e outros



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

aspectos considerados de interesse público, e ainda responder atempadamente às reclamações do público no âmbito das suas competências, a Assembleia Legislativa disponibiliza o serviço de atendimento ao público, nos termos previstos na Resolução n.º 6/2000, que não inclui pedidos de consultadoria, queixas particulares sobre pessoas individualizadas, nem litígios de natureza privada. Através de marcação prévia, os cidadãos podem ser recebidos por Deputados segundo um calendário de atendimento ao público estabelecido pela Assembleia Legislativa. Assim, durante esta sessão legislativa, foram efectuados 285 atendimentos presenciais por Deputados. Houve ainda residentes que fizeram chegar, presencialmente, por telefone ou por correio electrónico, as suas opiniões e sugestões à Assembleia Legislativa, o que somou um total de 124 atendimentos. Por outro lado, houve ainda cidadãos e associações que apresentaram, sucessivamente, ao longo desta sessão legislativa, 4 petições, nos termos previstos na Lei n.º 5/94/M. A todas as situações referidas foi dado o devido seguimento por parte da Assembleia Legislativa, consoante os termos concretos de cada caso.

V – Melhorar a gestão interna e aprofundar o intercâmbio com o exterior

No âmbito da gestão interna, a Mesa da Assembleia Legislativa, no âmbito das suas competências, procede à gestão eficiente dos activos e recursos humanos, exerce um controlo adequado sobre o aumento do número de trabalhadores e das despesas, e recorre à formação profissional contínua, a fim de construir uma equipa de trabalhadores no âmbito da produção legislativa, elevando a qualidade, a capacidade profissional e o nível dos serviços, com vista a assegurar o bom funcionamento da Assembleia Legislativa.

Ao nível da gestão financeira, foram tomadas, na presente sessão



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

legislativa, 3 simples deliberações do plenário sobre as finanças da Assembleia Legislativa, a saber:

Deliberação n.º 13/2016/Plenário, de 17 de Outubro de 2016, que aprovou o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, relativo ao ano económico de 2017, no valor de 182 300 000,00 patacas.

Deliberação n.º 4/2017/Plenário, de 21 de Março de 2017, que aprovou o Relatório e a Conta de Gerência de 2016 da Assembleia Legislativa; e **Deliberação n.º 5/2017/Plenário**, do mesmo dia, que aprovou o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2017, no valor de 237 960,20 patacas. Assim, o orçamento revisto da Assembleia Legislativa de 182 537 960,20 patacas para o ano de 2017 representa apenas 0,19 por cento do total da despesa integrada do Governo de 95 725 344 400,00 patacas para o ano económico de 2017.

Relativamente à formação do pessoal, tendo em conta a preponderância das vertentes jurídica, política e procedimental dos trabalhos da Assembleia Legislativa, que implicam amplos âmbitos e largos conhecimentos, assim, a Assembleia Legislativa tem vindo a dar extrema importância à construção da capacidade profissional dos seus trabalhadores da área da produção legislativa, e a incentivar e a apoiar, fortemente, a frequência daqueles trabalhadores em diversos cursos de direito e de línguas, seminários, e noutras actividades de formação, por exemplo: os seminários sobre “Concessão de Terras, Expropriação e Indemnização no Planeamento Urbanístico”, sobre a “Luta Contra o Tráfico de Drogas e a Toxicoddependência” e sobre o “Acordo de Paris – Alterações Climáticas e Ambiente”, entre outros, organizados pelo Centro de Formação Jurídica e Judiciária, bem como diversos cursos de língua portuguesa e programas de



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

estudo sobre a Lei Básica da RAEM, entre outros, organizados pela Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, tudo isto com vista à aprendizagem contínua e ao aperfeiçoamento contínuo dos trabalhadores, à aprendizagem e ao estudo aprofundados sobre a Lei Básica, ao conhecimento sobre o conteúdo e espírito da Lei Básica, bem como ao domínio de duas línguas e ao alargamento dos âmbitos de conhecimentos dos trabalhadores, por forma a elevar as suas competências e capacidades profissionais e, conseqüentemente, aumentar a eficácia administrativa e a qualidade dos serviços.

No que respeita ao intercâmbio com o exterior, a Assembleia Legislativa aprofundou o mecanismo de intercâmbio regular, tendo desenvolvido relações amigáveis a vários níveis e sob diversas formas. Assim, ao nível do Interior da China, a Assembleia Legislativa recebeu as visitas do Comité Permanente da Assembleia Popular Nacional, do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado e dos dirigentes dos Gabinetes para os Assuntos de Hong Kong e Macau regionais, o Vice-Presidente do Comité Permanente da Assembleia Popular da Província de Guangdong, o Director da Comissão para os Assuntos Externos dos Chineses Ultramarinos e de Etnia da Assembleia Popular da Província de Shandong, a Delegação do Governo do Município de Zhuhai, o Director do Comité Permanente da Assembleia Popular do Município de Wenzhou, entre outros; e, ao nível internacional, a Assembleia Legislativa recebeu, nesta sessão legislativa, as visitas dos Cônsules-Gerais em Hong Kong dos Estados Unidos da América e da Hungria, da Delegação da Assembleia Nacional da Hungria, da Delegação Regional do Parlamento da Coreia, e do ex-Governador de Macau, General Vasco Joaquim Rocha Vieira, entre outros.

Além disso, a Assembleia Legislativa e o Comité Permanente da Assembleia Popular da Província de Guangdong organizaram em conjunto



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

um encontro com assembleias regionais de Países de Língua Portuguesa, com vista a, através de intercâmbio entre os órgãos legislativos ao nível regional, discutir a criação de mecanismos de intercâmbio, construir plataformas de cooperação e alargar os canais de cooperação. Isto visa não só aderir aos projectos de cooperação das diversas áreas, acordados na 5.^a Conferência Ministerial do Fórum para a Cooperação Económica e Comercial entre a China e os Países de Língua Portuguesa, como concretizá-los activamente, bem como promover a aprendizagem mútua nos aspectos da legislação e fiscalização, continuando a reforçar assim o intercâmbio e a comunicação da Assembleia Legislativa com o exterior.

Entre 13 e 15 de Outubro de 2016, a convite do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, os deputados à Assembleia Legislativa deslocaram-se a Cantão, Shenzhen e Zhuhai, para uma visita de 3 dias. Tratou-se de mais uma visita ao Interior da China, depois do sucesso da visita a Pequim e Hebei, que contou com a participação de todos os deputados e teve lugar em Outubro de 2015.

A comitiva foi liderada pelo Presidente da Assembleia Legislativa, Ho Iat Seng, e acompanhada pelo subdirector do Gabinete para os Assuntos de Hong Kong e Macau do Conselho de Estado, Feng Wei, e pelo subdirector do Gabinete de Ligação do Governo Central na RAEM, Chen Sixi. A comitiva visitou o Comité Permanente da Assembleia Popular da Província de Guangdong, o Comité Permanente da Assembleia Popular de Shenzhen e o Comité Permanente da Assembleia Popular de Zhuhai, tomou conhecimento *in loco* do funcionamento do modelo “uma fronteira, duas verificações”, no posto fronteiriço do Corredor Oeste da Baía de Shenzhen, do desenvolvimento da Área de Qianhai e Shekou de Shenzhen (da Zona de Comércio Livre de Guangdong), bem como do andamento das obras da Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau. Através da troca de opiniões sobre o plano,



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

o processo e a técnica legislativos, e a fiscalização orçamental, a visita não só intensificou a comunicação entre a Assembleia Legislativa e os comités permanentes dos diferentes níveis da Assembleia Popular da Província de Guangdong, como também aprofundou o conhecimento e a compreensão dos deputados relativamente à produção legislativa do Interior da China e ao desenvolvimento da Província de Guangdong, o que contribuirá para um melhor cumprimento das competências legislativa e de fiscalização consagradas pela Lei Básica.

No dia 9 de Maio de 2017, visitou a Assembleia Legislativa Zhang Dejiang, membro do Comité Permanente do Politburo do Partido Comunista da China e Presidente da Comissão Permanente da Assembleia Popular Nacional. Tratou-se da primeira vez, depois do retorno de Macau à Pátria, que a Assembleia Legislativa recebeu dirigentes do Governo Central. Após a visita e auscultação de apresentação, Zhang Dejiang tirou uma fotografia de grupo com os deputados presentes e proferiu um discurso. Elogiou os deputados das diferentes legislaturas pelo desempenho escrupuloso das funções, e pelo apoio, colaboração e fiscalização, tal como está consagrado na lei, para garantir a actuação do Governo nos termos da lei, e pela contribuição para salvaguardar a soberania, a segurança e os interesses de desenvolvimento do País, o que demonstra a efectiva assunção de responsabilidades. Adiantou que os resultados eficazes conseguidos no trabalho da Assembleia Legislativa da RAEM se devem à sua adesão à fórmula “Um País, Dois Sistemas”, capitalizando “um país” e tirando partido dos “dois sistemas”. Isto significa que a Assembleia Legislativa, pautando-se pelo espírito da Lei, se tem preocupado em dar observância à ordem jurídica constitucional e à Lei Básica, mantendo uma interacção positiva com o órgão executivo da RAEM; esses resultados devem-se, ainda, ao facto de se ter conseguido defender o modelo instituído pela Lei Básica para a Assembleia Legislativa, através de uma coligação orgânica da democracia eleitoral e da



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

democracia consociativa. O sistema democrático daí resultante revelou ser o mais favorável, tanto para uma governação pacífica, como para a estabilidade e prosperidade duradoura de Macau. Essa experiência, com um valor precioso, deve ser perpetuada e expandida. Zhang Dejiang manifestou aos deputados três desejos: primeiro, honrar o compromisso prestado em juramento, erguer solidamente o conceito de patriotismo, e persistir na interpretação acertada do princípio “Um País, Dois Sistemas” e na sua cabal implementação, defendendo a plenitude da jurisdição do Governo Central sobre a RAEM e respeitando o sistema socialista vigente no País. Compete aos Deputados diligenciar pela estrita observância da Constituição e da Lei Básica, defender os fundamentos constitucionais lançados em Macau no quadro do disposto pela Constituição e pela Lei Básica, e assegurar o funcionamento eficaz do modelo institucional com a predominância do poder Executivo, conforme consagrado na Lei Básica; segundo, promover a contínua edificação do ordenamento jurídico. Os Deputados devem ter o arrojo de fomentar o aperfeiçoamento dos mecanismos e regimes jurídicos relacionados com a implementação da Lei Básica, e assumir a dianteira na tarefa de promover a benfeitoria legislativa, edificando um ordenamento jurídico adequado à realidade de Macau e resguardando, deste modo, o desenvolvimento económico de Macau e o progresso social da RAEM; terceiro, manter contactos com personalidades dos diversos sectores sociais e representar, objectivamente, as suas exigências. Devem insistir na defesa de uma democracia consociativa com características de Macau e supervisionar com racionalidade a acção governativa do Executivo da RAEM, evitando que a fiscalização se resuma, simplesmente, em oposição. Devem esforçar-se por conseguir o consenso social e congregar toda a população de Macau sob o lema de amor à Nação e a Macau, para, em conjunto, se apresentarem como uma força positiva em defesa da soberania, da segurança e dos interesses de desenvolvimento nacionais, bem como da prosperidade e estabilidade a longo prazo de Macau.



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

VI – Conclusão

A presente sessão legislativa foi a fase final da V Legislatura da Assembleia Legislativa e enfrentou desafios significativos nos seus trabalhos, devido às intensas actividades legislativas e à diversificação de solicitações, valores e convicções da sociedade.

Face às múltiplas pressões e desafios, a Assembleia Legislativa realizou ordenadamente os trabalhos e cumpriu escrupulosamente as atribuições legais. Com um espírito altamente responsável, concluiu com sucesso a apreciação de todas as iniciativas legislativas, congregando amplamente o consenso e equilibrando os diversos interesses. Além disso, com uma abordagem orientada para as questões, reforçou, com especial atenção, a eficácia da fiscalização, no sentido de tratar correctamente a relação entre a fiscalização e o controlo, por um lado, e a colaboração, por outro, apoiando e promovendo a governação nos termos da lei, concluindo, assim, com sucesso os trabalhos da presente sessão legislativa.

O sucesso alcançado na realização das tarefas na presente sessão legislativa contou com a cautela, responsabilidade e empenho conjunto de todos os Deputados e do pessoal dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa, e ainda com a colaboração e coordenação entre o órgão legislativo e o órgão executivo, que foi também indispensável, sem podermos deixar de mencionar a confiança e o apoio demonstrados pelos nossos residentes e por todos os sectores da sociedade. Entretanto, há ainda que agradecer o importante contributo dos meios de comunicação social, na pessoa dos seus profissionais, para a divulgação das actividades da Assembleia Legislativa, aos quais apresento aqui os meus sinceros agradecimentos!



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Em Outubro deste ano, a Região Administrativa Especial de Macau terá a VI Legislatura da Assembleia Legislativa. Desejo que os deputados da nova legislatura prossigam a boa tradição, defendam o cerne da política “Um País, Dois Sistemas”, e estabeleçam com firmeza o sentido de missão histórica e de responsabilidade perante a era actual. Devem, solidários e devotados, desempenhar efectivamente as funções e o papel da Assembleia Legislativa, servindo de elo entre o passado e o futuro, por forma a construir uma RAEM melhor.

O Presidente da Assembleia Legislativa,

Ho Iat Seng

25 de Agosto de 2017



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo I

Dados estatísticos relevantes da 4.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

N.º de reuniões plenárias	50
Para a apresentação e o debate das LAG	14
Para as interpelações orais	10
Para debate de questões de interesse público	6
Para os projectos ou propostas de lei, de resolução ou de deliberação	20
N.º de reuniões de comissão	135
Comissão de Regimento e Mandatos	14
1. ^a Comissão Permanente	37
2. ^a Comissão Permanente	43
3. ^a Comissão Permanente	27
Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas	4
Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas	3
Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública	7
Leis aprovadas	20
Resoluções aprovadas	3
Simplex deliberações do plenário	13
Interpelações orais	57
Interpelações escritas	591
Intervenções no período de antes da ordem do dia	313



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo II

Composição dos órgãos da Assembleia legislativa da 4.^a sessão legislativa da V Legislatura

主席 PRESIDENTE

賀一誠 Ho Iat Seng

副主席 VICE-PRESIDENTE

林香生 Lam Heong Sang

執行委員會

MESA

主席	Presidente	-	賀一誠	Ho Iat Seng
副主席	Vice-Presidente	-	林香生	Lam Heong Sang
第一秘書	1º Secretário	-	崔世昌	Chui Sai Cheong
第二秘書	2º Secretário	-	高開賢	Kou Hoi In

行政委員會

CONSELHO ADMINISTRATIVO

主席	Presidente	-	徐偉坤	Tsui Wai Kwan
成員	Membro	-	楊瑞茹	Ieong Soi U
成員	Membro	-	梁燕萍	Leong In Peng Erica

章程及任期委員會

Comissão de Regimento e Mandatos

主席	Presidente	-	黃顯輝	Vong Hin Fai
秘書	Secretário	-	高開賢	Kou Hoi In



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

委員	Membro	-	崔世昌	Chui Sai Cheong
委員	Membro	-	歐安利	Leonel Alberto Alves
委員	Membro	-	區錦新	Au Kam San
委員	Membro	-	梁安琪	Leong On Kei
委員	Membro	-	唐曉晴	Tong Io Cheng

第一常設委員會
1ª Comissão Permanente

主席	Presidente	-	關翠杏	Kwan Tsui Hang
秘書	Secretário	-	馬志成	Ma Chi Seng
委員	Membro	-	高開賢	Kou Hoi In
委員	Membro	-	歐安利	Leonel Alberto Alves
委員	Membro	-	徐偉坤	Tsui Wai Kwan
委員	Membro	-	區錦新	Au Kam San
委員	Membro	-	何潤生	Ho Ion Sang
委員	Membro	-	陳美儀	Chan Melinda Mei Yi
委員	Membro	-	陳亦立	Chan Iek Lap
委員	Membro	-	宋碧琪	Song Pek Kei

第二常設委員會
2ª Comissão Permanente

主席	Presidente	-	陳澤武	Chan Chak Mo
秘書	Secretário	-	蕭志偉	Sio Chi Wai
委員	Membro	-	馮志強	Fong Chi Keong
委員	Membro	-	崔世昌	Chui Sai Cheong
委員	Membro	-	吳國昌	Ng Kuok Cheong
委員	Membro	-	麥瑞權	Mak Soi Kun
委員	Membro	-	唐曉晴	Tong Io Cheng
委員	Membro	-	梁榮仔	Leong Veng Chai
委員	Membro	-	陳虹	Chan Hong
委員	Membro	-	施家倫	Si Ka Lon



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

第三常設委員會
3ª Comissão Permanente

主席	Presidente	-	鄭志強	Cheang Chi Keong
秘書	Secretário	-	崔世平	Chui Sai Peng Jose
委員	Membro	-	張立群	Cheung Lup Kwan Vitor
委員	Membro	-	黃顯輝	Vong Hin Fai
委員	Membro	-	高天賜	José Maria Pereira Coutinho
委員	Membro	-	梁安琪	Leong On Kei
委員	Membro	-	陳明金	Chan Meng Kam
委員	Membro	-	劉永誠	Lau Veng Seng
委員	Membro	-	鄭安庭	Zheng Anting
委員	Membro	-	李靜儀	Lei Cheng I
委員	Membro	-	黃潔貞	Wong Kit Cheng

土地及公共批給事務跟進委員會
Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões
Públicas

主席	Presidente	-	何潤生	Ho Ion Sang
秘書	Secretária	-	陳美儀	Chan Melinda Mei Yi
委員	Membro	-	關翠杏	Kwan Tsui Hang
委員	Membro	-	高開賢	Kou Hoi In
委員	Membro	-	歐安利	Leonel Alberto Alves
委員	Membro	-	徐偉坤	Tsui Wai Kwan
委員	Membro	-	區錦新	Au Kam San
委員	Membro	-	陳亦立	Chan Iek Lap
委員	Membro	-	馬志成	Ma Chi Seng
委員	Membro	-	宋碧琪	Song Pek Kei



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

公共財政事務跟進委員會

Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas

主席	Presidente	-	麥瑞權	Mak Soi Kun
秘書	Secretário	-	唐曉晴	Tong Io Cheng
委員	Membro	-	馮志強	Fong Chi Keong
委員	Membro	-	崔世昌	Chui Sai Cheong
委員	Membro	-	吳國昌	Ng Kuok Cheong
委員	Membro	-	陳澤武	Chan Chak Mo
委員	Membro	-	蕭志偉	Sio Chi Wai
委員	Membro	-	梁榮仔	Leong Veng Chai
委員	Membro	-	陳虹	Chan Hong
委員	Membro	-	施家倫	Si Ka Lon

公共行政事務跟進委員會

Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública

主席	Presidente	-	陳明金	Chan Meng Kam
秘書	Secretário	-	黃顯輝	Vong Hin Fai
委員	Membro	-	張立群	Cheung Lup Kwan Vitor
委員	Membro	-	鄭志強	Cheang Chi Keong
委員	Membro	-	高天賜	José Maria Pereira Coutinho
委員	Membro	-	崔世平	Chui Sai Peng Jose
委員	Membro	-	梁安琪	Leong On Kei
委員	Membro	-	劉永誠	Lau Veng Seng
委員	Membro	-	鄭安庭	Zheng Anting
委員	Membro	-	李靜儀	Lei Cheng I
委員	Membro	-	黃潔貞	Wong Kit Cheng



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo III

Leis aprovadas na 4.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

Lei n.º	Designação	Aprovação em Plenário (votação na especialidade)	Publicação na I Série do B.O.	
			n.º	Data
7/2016	Alteração ao Decreto-Lei n.º 66/99/M, de 1 de Novembro - Estatuto dos Notários Privados	2016-11-10	48	2016-11-28
8/2016	Alteração do montante do subsídio de residência	2016-12-15	52	2016-12-28
9/2016	Alteração à Lei n.º 3/2001 – Regime Eleitoral da Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau	2016-12-16	52	2016-12-28
10/2016	Alteração à Lei n.º 17/2009 - Proibição da produção, do tráfico e do consumo ilícitos de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas	2016-12-15	52	2016-12-28
11/2016	Lei do Orçamento de 2017	2016-12-16	52	2016-12-30
1/2017	Alteração à Lei n.º 1/2001 - Serviços de Polícia Unitários da Região Administrativa Especial de Macau e à Lei n.º 9/2002 - Lei de Bases da Segurança Interna da Região Administrativa Especial de Macau	2017-4-11	17	2017-4-24
2/2017	Lei de execução da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies de Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção	2017-5-11	21	2017-5-22
3/2017	Alteração às Leis n.º 2/2006 - Prevenção e repressão do crime de branqueamento de capitais e n.º 3/2006 - Prevenção e repressão dos crimes de terrorismo	2017-5-11	21	2017-5-22
4/2017	Alteração à Lei n.º 14/2009 - Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos	2017-5-11	21	2017-5-22
5/2017	Regime jurídico da troca de informações em matéria fiscal	2017-5-31	24	2017-6-12
6/2017	Controlo do transporte transfronteiriço de numerário e de instrumentos negociáveis ao portador	2017-5-31	24	2017-6-12
7/2017	Regime de previdência central não obrigatório	2017-5-31	25	2017-6-19



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

8/2017	Alteração ao Código Penal	2017-6-16	26	2017-6-26
9/2017	Alteração à Lei n.º 5/2011 - Regime de prevenção e controlo do tabagismo	2017-7-14	30	2017-7-24
10/2017	Regime do ensino superior	2017-7-27	32	2017-8-7
11/2017	Determinação de não vigência de leis e decretos-leis publicados entre 1976 e 1987	2017-8-7	34	2017-8-21
12/2017	Lei da actividade comercial de administração de condomínios	2017-8-7	34	2017-8-21
13/2017	Alteração do regime jurídico de arrendamento previsto no Código Civil	2017-8-10	34	2017-8-21
	Regime jurídico da administração das partes comuns do condomínio	2017-8-8		
	Lei de enquadramento orçamental	2017-8-9		



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo IV
Resoluções aprovadas na 4.^a Sessão Legislativa da V Legislatura

Resolução n.º	Designação	Votação e aprovação em Plenário	Publicação na I Série do B.O.	
			n.º	Data
1/2017	Apreciação do Relatório sobre a Execução do Orçamento de 2015	2017-01-17	4	2017-01-23
2/2017	Alteração ao Regimento da Assembleia Legislativa	2017-07-28	32	2017-08-07
3/2017	Alteração à Resolução n.º 2/2004 — Processo de interpelação sobre a acção governativa	2017-07-28	32	2017-08-07



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo V
Simple deliberações votadas em Plenário na 4.^a Sessão Legislativa da
V Legislatura

Deliberação n.º	Sumário	Votação em Plenário	Publicação na I Série do B.O.	
			n.º	Data
13/2016	Aprovado o Orçamento Privativo da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2017.	2016-10-17	44	2016-10-31
1/2017	Não aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 1 de Novembro de 2016.	2017-01-04	-	-
2/2017	Aprovado o requerimento de debate apresentado pela Deputada Song Pek Kei em 8 de Novembro de 2016.	2017-01-04	-	-
3/2017	Não aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Leong Veng Chai em 20 de Janeiro de 2017.	2017-03-21	-	-
4/2017	Aprovados o Relatório e a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, relativos ao ano económico de 2016.	2017-03-21	13	2017-03-27
5/2017	Aprovado o 1.º Orçamento Suplementar da Assembleia Legislativa, relativo ao ano económico de 2017.	2017-03-21	13	2017-03-27
6/2017	Aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun em 30 de Março de 2017.	2017-04-11	-	-
7/2017	Aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Leong Veng Chai em 30 de Março de 2017.	2017-04-11	-	-
8/2017	Aprovado o requerimento de debate apresentado pela Deputada Lei Cheng I em 25 de Abril de 2017.	2017-05-11	-	-
9/2017	Não aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Ng Kuok Cheong em 7 de Junho de 2017.	2017-06-16	-	-
10/2017	Não é dado provimento ao recurso interposto para o Plenário pelo Deputado José Pereira Coutinho em 27 de Junho de 2017, da	2017-07-14	-	-



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

	decisão do presidente que rejeitou liminarmente o projecto de lei por si apresentado intitulado “Norma interpretativa do Decreto-Lei n.º 33/81/M”.			
11/2017	Aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Mak Soi Kun em 30 de Junho de 2017.	2017-07-14	-	-
12/2017	Aprovado o requerimento de debate apresentado pelo Deputado Au Kam San em 4 de Julho de 2017.	2017-07-28	-	-



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo VI
Participação dos Deputados na 4.ª Sessão Legislativa da V
Legislatura – Presença dos Deputados nas reuniões de Plenário e nas
Comissões

Deputados	Plenários	Comissões Permanentes			Comissão de Regimento e Mandatos	Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Terras e Concessões Públicas	Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Finanças Públicas	Comissão de Acompanhamento para os Assuntos de Administração Pública
		1ª	2ª	3ª				
Ho Iat Seng (Presidente)	50							
Lam Heong Sang (vice-Presidente)	50							
Chui Sai Cheong	47		39		14		3	
Kou Hoi In	50	33			14	4		
Fong Chi Keong	48		27				3	
Kwan Tsui Hang	49	37				4		
Leonel Alberto Alves	38	16			8	2		
Ng Kuok Cheong	50		43				3	
Cheung Lup Kwan Vitor	37			1				1
Tsui Wai Kwan	50	36				3		
Chan Chak Mo	49		43				3	
Cheang Chi Keong	49			27				7
Au Kam San	50	37			14	4		
Vong Hin Fai	49			26	14			7
José M. P. Coutinho	40			18				4
Chui Sai Peng Jose	48			25				7
Leong On Kei	46			22	11			6
Chan Meng Kam	48			26				7
Lau Veng Seng	48			27				6
Mak Soi Kun	49		43				3	
Sio Chi Wai	47		39				3	
Ho Ion Sang	50	35				4		
Chan Melinda Mei Yi	42	26				4		
Tong Io Cheng	41		29		12		3	
Leong Veng Chai	49		40				2	
Chan Iek Lap	50	28				3		
Chan Hong	47		39				3	
Zheng Anting	49			25				7
Si Ka Lon	49		39				3	
Ma Chi Seng	46	33				4		
Lei Cheng I	50			27				7
Wong Kit Cheng	50			26				7
Song Pek Kei	48	35				4		
TOTAIS	50	37	43	27	14	4	3	7



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Anexo VII
Participação dos Deputados na 4.ª Sessão Legislativa da V
Legislatura – Intervenções no período de antes da ordem do dia e
Interpelações

Deputados	Intervenções no período de antes da ordem do dia		Interpelações escritas Individuais		Interpelações orais		
	Oradores	Subscritores	Subscritas na 4.ª sessão	No período de 16/8/2016 a 15/10/2016	Subscritas na 3.ª sessão	Subscritas na 4.ª sessão	Realizadas em Plenário
Ho Iat Seng (Presidente)
Lam Heong Sang (vice-Presidente)	2	2			1	2	3
Chui Sai Cheong	1	3					
Kou Hoi In	4	5	1			1 (c)	1 (c)
Fong Chi Keong	2	3					
Kwan Tsui Hang	17	17	44		1	4	5
Leonel Alberto Alves	0	0					
Ng Kuok Cheong	17	17	44	8	1	4	5
Cheung Lup Kwan Vitor	0	0					
Tsui Wai Kwan	3	3					
Chan Chak Mo	0	0					
Cheang Chi Keong	0	3					
Au Kam San	17	17	43	9	1	3	4
Vong Hin Fai	0	0					
José M. P. Coutinho	11	11	44	8	1	3*	3
Chui Sai Peng Jose	6	10	1 (a)	1		1 (c)	1 (c)
Leong On Kei	15	15	8	2	1	4	5
Chan Meng Kam	15	15	43+1 (b)	8			
Lau Veng Seng	13	13					
Mak Soi Kun	16	16	43	9	1	4	5
Sio Chi Wai	13	13	1 (a)				
Ho Ion Sang	17	17	42	9	1	4	5
Chan Melinda Mei Yi	13	13	20	2	1	4**	3
Tong Io Cheng	1	1					
Leong Veng Chai	16	16	43	8	1	4	5
Chan Iek Lap	3	3	5	1			
Chan Hong	17	17	35	6	1	4*	4
Zheng Anting	16	16	40	9	1	4	5
Si Ka Lon	17	17	43	9	1*	4	4
Ma Chi Seng	11	11					
Lei Cheng I	17	17	44	1	1	4	5
Wong Kit Cheng	17	17	43	9	1	4	5
Song Pek Kei	16	16	4+1 (b)	1	1	4	5
TOTAIS	313	324	591	100	16	61	72

Notas:

* 1 interpelação oral foi cancelada.

** 2 interpelações orais foram canceladas.

(a) 1 interpelação escrita subscrita em conjunto com outro Deputado.

(b) 1 interpelação escrita subscrita em conjunto com outro Deputado.

(c) 1 interpelação oral subscrita em conjunto com outro Deputado.